



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete Vereador Flavinho Araújo

C.M.A.R.

Proc. nº 1219/2018

Folha 01

Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 020/2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE USO DE PROTEÇÃO TIPO GAIOLA NAS HÉLICES DAS EMBARCAÇÕES QUE CIRCULEM PELA BAÍA DA ILHA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Torna-se obrigatório o uso de proteção tipo gaiola nas hélices das embarcações que circulem pela baía da Ilha Grande, com exceção de navios, transatlânticos e demais embarcações de grande porte que não se aproximem das praias.

Parágrafo único. Esta Lei se aplica às embarcações que trafeguem na baía da Ilha Grande, nos limites do município de Angra dos Reis.

Art. 2º Sem prejuízo das normas adicionais expedidas pela Autoridade Marítima Competente, é obrigatório o uso de proteção nas hélices das embarcações, com o objetivo de banir qualquer possibilidade de acidentes com hélices em passageiros, tripulação e ou praticantes de esportes náuticos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas aos infratores, em caso de descumprimento dessa Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A citada Lei tem por objetivo evitar uma série de acidentes envolvendo banhistas e esportistas náuticos, que se ferem ou morrem todos os anos ao serem atingidos por hélices de embarcações.

O acidente que teve maior repercussão ocorreu a 20 (vinte) anos atrás, em Vitória/ES, vitimando o iatista Lars Grael, Medalhista Olímpico Brasileiro. Em entrevista a Revista Época, Grael afirmou que um simples equipamento de segurança poderia banir para sempre acidentes deste tipo, uma espécie de grade acoplada aos hélices.

Por esse motivo, estamos propondo este Projeto de Lei, no sentido de obrigar que as hélices de todas as embarcações que naveguem em águas de nossa baía tenham esse tipo de proteção, para evitar o contato direto das hélices com os banhistas.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 2018

Flavinho Araújo
Vereador